



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 149/2019 – GP. 88119

Ipatinga, 7 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Auxílios.*”.

A presente Proposição objetiva autorização legislativa para o repasse de recursos, a título de Auxílios, à entidade Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCEF, visando acobertar despesas de capital previstas no Plano de Trabalho apresentado pela referida instituição, para a consecução de interesse público, através da execução de políticas públicas sociais.

Registrarmos que, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade contempla tanto a realização de despesas de custeio como **despesas de capital – aquisição de materiais permanentes**. Nesse sentido, visando acobertar as despesas de capital contidas no Plano de Trabalho, no que tange à aquisição desses materiais permanentes, imprescindível a obtenção de autorização legislativa, conforme exigências legais, para a destinação de recursos a título de Auxílios, visando à consecução das metas e ações apresentadas.

Ressalta-se que, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade ora citada fora selecionada, mediante o Chamamento Público n.º 002/2019 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga, para a celebração de Termo de Fomento com Poder Executivo.

Esclarecemos que a parceria a ser firmada com vistas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, notadamente o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e Convivência Familiar, objetiva a consecução do Projeto aprovado conforme Resultado do Chamamento Público Referente ao Edital n.º 02/2019, de 30 de julho de 2019.

O "PROJETO PROTEGIDOS - PP" da Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCEF - tem por objetivo promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes através da realização de oficinas temáticas, atendimentos psicosociais, grupos terapêuticos, discussões de casos, oficinas de artes marciais, oficinas de reforço escolar, oficinas lúdicas, oficinas de arte, oficinas de teatro, realização de passeios/recreação, visitas domiciliares.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 524
Protocolo nº _____
Data 08/08/19
Horário 15:30
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente projeto de lei se faz pertinente em razão da legislação federal em vigor, que estabelece a obrigatoriedade de autorização em lei específica para que seja possível realizar transferências às entidades.

Informamos, ainda, que o valor do repasse à entidade está consignado no Orçamento vigente, na dotação 2.21.01.08.243.0011.2159.4.4.50.42.100 - Renúncia Fiscal ao FMDCA.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 88 / 2019

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidade privada sem fins lucrativos, a título de Auxílios.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidade Associação Centro de Convivência Espaço da Família - ACCEF, no valor de R\$3.118,84 (três mil, cento e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), a título de Auxílios, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 3.829, de 29 de junho de 2018 – que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 7 de agosto de 2019

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão(s) de
Legislação, Finanças e
Direitos Humanos. Pode Parecer

Ip - 8/8/19

Ver
GDF
FACUNDA GELIO SANTOS
NOME DA ACESSÓRIA TÉCNICA
PÁGINA: 16.356

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Finanças e D. Humanos
Para Fins de Parecer
em: 08...../...../.....
Prazo para Parecer
Até: 14...../...../.....